



UNIÃO DAS FREGUESIAS DE AGUALVA E MIRA SINTRA  
ASSEMBLEIA DE FREGUESIA

## DELIBERAÇÃO DA ASSEMBLEIA DE FREGUESIA DA UNIÃO DAS FREGUESIAS DE AGUALVA E MIRA SINTRA

Nos termos do art.º 57.º, n.ºs 3 e 4 do RJAL aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro; art.º 34.º, n.ºs 4 e 6 do Código do Procedimento Administrativo aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015 de 7 de janeiro, sob proposta da Junta de Freguesia, a Assembleia de Freguesia da União das Freguesias de Agualva e Mira Sintra, aprovou em minuta o texto da deliberação tomada na **Sessão Ordinária de 09.06.2020**, referente ao **Ponto Oito** com a proposta n.º **JF 95.2020**, **A cessão da posição contratual da Câmara Municipal de Sintra no Protocolo de manutenção e conservação dos espaços públicos ajardinados envolventes à Praceta Serpa Pinto, com o n.º 43/1999, celebrado com a "Associação de moradores os Amigos da Praceta Serpa Pinto"**, que se anexa.

VOTAÇÃO: \_\_\_\_\_.

Votos	Total	PS	PSD	CDS/PP	CDU	BE	IND
A Favor	12	10				2	
Contra	2				2		
Abstenções	5		3	1			1

Assembleia de Freguesia da União das Freguesias de Agualva e Mira Sintra, 06 de junho de 2020

Presidente da Assembleia,



## Proposta n.º JF 95/2020

Cessão da posição contratual da Câmara Municipal de Sintra no Protocolo de manutenção e conservação dos espaços públicos ajardinados envolventes à Praceta Serpa Pinto, com o n.º 43/1999, celebrado com a "Associação de moradores os Amigos da Praceta Serpa Pinto"

Considerando que a Lei-quadro da transferência de competências para as autarquias locais e para as entidades intermunicipais, aprovada pela Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto, veio estabelecer um vasto conjunto de novas competências dos órgãos das freguesias, umas transferidas da administração direta do Estado e outras pelos Municípios.

Considerando que para o exercício das competências previstas nas alíneas a), b), e) e f) do n.º 1 do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 57/2019, de 30 de abril, o Município e a Freguesia acordaram a transferência dos recursos financeiros, resultante de uma apreciação que respeita os princípios da eficácia e eficiência dos recursos e que se apura em €1.122.023,00 (um milhão cento e vinte e dois mil e vinte e três euros), dos quais €729.263,76 (setecentos e vinte e nove mil, duzentos e sessenta e três mil euros e setenta e seis cêntimos, correspondentes ao definido na alínea a) do n.º 1 do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 57/2019, de 30 de abril, relativo à gestão e manutenção dos espaços verdes.

Considerando os termos da Proposta n.º 01/2020, de 16 de janeiro, que aprovou o acordo de transferência entre a Câmara Municipal de Sintra e a União de Freguesias de Agualva e Mira Sintra, nos termos da Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto, e no Decreto-Lei n.º 57/2019, de 30 de abril, posteriormente também votada e aprovada pela Assembleia de Freguesia de 29 de janeiro, nos termos da alínea g) do n.º 1 do artigo 9.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

Considerando que, em 04 de março de 2020, com a assinatura do auto de transferência de competências a Junta de Freguesia assumiu a totalidade dos espaços verdes abertos da Freguesia, incluindo os espaços verdes que eram anteriormente mantidos diretamente pela Câmara Municipal de Sintra ou através de contratos celebrados por esta autarquia com as associações "C.E.C.D. Mira Sintra - Centro de Educação para o Cidadão com Deficiência, CRL." e "Associação de Amigos da Praceta Serpa Pinto".

Considerando que a Câmara Municipal de Sintra apresentou a proposta de contrato de cessão da posição contratual da Câmara Municipal de Sintra no Protocolo de manutenção e conservação dos espaços públicos ajardinados envolventes à Praceta Serpa Pinto, com o n.º 43/1999, celebrado em 01 de junho de 1999 com a "Associação de moradores os Amigos da Praceta Serpa Pinto", que se junta em anexo e se considera integrante da presente proposta.

Considerando que o contrato se renova automaticamente na data da sua assinatura por períodos de um ano e que a despesa resultante do contrato objeto da presente cessão para o ano 2020 é de €1.646,88 (mil seiscentos e quarenta e seis euros e oitenta e oito cêntimos).

Considerando as competências definidas nas alíneas m) e n) do n.º 1 do artigo 16.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

Considerando as competências de apreciação e fiscalização definidas nas alíneas g) do n.º 1 e k) do n.º 2, ambas do artigo 9.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.



Atento aos considerandos e ao enquadramento legal acima referidos, proponho que se delibere:

1. Aprovar a cessão da posição contratual da Câmara Municipal de Sintra no Protocolo de manutenção e conservação dos espaços públicos ajardinados envolventes à Praceta Serpa Pinto, celebrado com a "Associação de moradores os Amigos da Praceta Serpa Pinto", nos termos da minuta em anexo.
2. Solicitar à Assembleia de Freguesia da União de Freguesias de Agualva e Mira Sintra a apreciação da minuta do contrato de cessão da posição contratual da Câmara Municipal de Sintra no Protocolo de manutenção e conservação dos espaços públicos ajardinados envolventes à Praceta Serpa Pinto, celebrado com a "Associação de moradores os Amigos da Praceta Serpa Pinto".

AgualvaCacém, 20 de maio de 2020

X 

---

Carlos Casimiro, Presidente Junta de Freguesia  
Assinado por: CARLOS MIGUEL NUNES CASIMIRO PEREIRA

### Proposta n.º JF 95/2020

Cessão da posição contratual da Câmara Municipal de Sintra no Protocolo de manutenção e conservação dos espaços públicos ajardinados envolventes à Praceta Serpa Pinto, com o n.º 43/1999, celebrado com a "Associação de moradores os Amigos da Praceta Serpa Pinto"

**Deliberação:** Aprovada  Reprovada   
Unanimidade  Maioria

Votos a favor	
Presidente Carlos Casimiro	X
Secretário Dâmaso Martinho	X
Tesoureiro João Castanho	X
1º Vogal Helena Cardoso	X
2º Vogal Cristina Mesquita	X
3º Vogal Ricardo Varandas	X
4º Vogal Victor Ferreira	X
<b>Total</b>	<b>7</b>

Votos contra	
Presidente Carlos Casimiro	
Secretário Dâmaso Martinho	
Tesoureiro João Castanho	
1º Vogal Helena Cardoso	
2º Vogal Cristina Mesquita	
3º Vogal Ricardo Varandas	
4º Vogal Victor Ferreira	
<b>Total</b>	<b>0</b>

Abstenções	
Presidente Carlos Casimiro	
Secretário Dâmaso Martinho	
Tesoureiro João Castanho	
1º Vogal Helena Cardoso	
2º Vogal Cristina Mesquita	
3º Vogal Ricardo Varandas	
4º Vogal Victor Ferreira	
<b>Total</b>	<b>0</b>

Aprovada em minuta, na reunião de 2020.05.21 para efeitos do disposto nos termos do n.º 3 e n.º 4 do artigo 57.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e n.º 4 e n.º 6 do artigo 34.º do Código de Procedimento Administrativo.

A Junta de Freguesia

O Presidente: \_\_\_\_\_

O Secretário: \_\_\_\_\_

O Tesoureiro: \_\_\_\_\_

O 1º Vogal: Helena Cardoso

O 2º Vogal: Telcom Ferreira / Cristina Mesquita

O 3º Vogal: Telcom Ferreira / Ricardo Varandas

O 4º Vogal: Telcom Ferreira / Victor Ferreira



A comissão de Exame das Vendas  
N.º 1111, a favor de pr. un. ter.  
out. e, com o n.º de IPSM 17728/10, de  
D.ª, a seu li. v. do co. obrig. de i. m. g. m. f.  
de u. b. (unidade gest. b. n. o.).



V. d. J.  
6/04/2020  
Basílio Horta  
Presidente

Dr.ª Alexandra Rebelo  
6.04.2020

CONTRATO NÚMERO ...../20....

DO DIA ..... DE .....

### CONTRATO DE CESSÃO DA POSIÇÃO CONTRATUAL

#### **PROTOCOLO DE COOPERAÇÃO ENTRE A UNIÃO DE FREGUESIAS DE AGUALVA E MIRA SINTRA A "ASSOCIAÇÃO DE MORADORES OS AMIGOS DA PRACETA SERPA PINTO" E O MUNICÍPIO DE SINTRA PARA MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE ESPAÇOS PÚBLICOS AJARDINADOS ENVOLVENTES À PRACETA SERPA PINTO**

#### Considerando que:

- A transferência de recursos entre o Município de Sintra e as Freguesias, no âmbito da transferência de competências concretizada pelo Decreto-Lei n.º 57/2019, de 30 de abril, foi deliberada em cumprimento do artigo 5.º deste diploma na reunião ordinária da Câmara Municipal de Sintra, realizada em 17 de dezembro de 2019, sob proposta n.º 1005-P/2019, e na 1.ª Sessão ordinária da Assembleia Municipal, realizada em 19 de fevereiro de 2020;
- Nos documentos que instruíram o processo submetido quer à Câmara Municipal, quer à Assembleia Municipal, constam as minutas do acordo e respetivos anexos, com a identificação e quantificação dos recursos que são transferidos para cada Freguesia/União de Freguesias, conforme o disposto no n.º 2, do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 57/2019.
- Por força da lei, os termos da transferência devem ter a forma de auto (n.º 1, do artigo 6.º);
- Nesse desiderato, para além da identificação e quantificação dos recursos transferidos em cumprimento do deliberado pelos Órgãos Municipais e de Freguesia competentes, foi necessário incluir, designadamente a expressa identificação das partes outorgantes, os seus representantes, qualidade e ainda as datas das respetivas deliberações;
- Aos 4 dias do mês de março de 2020 foi celebrado entre o Município de Sintra e a União de Freguesias de Agualva e Mira Sintra, o auto de transferência anual de recursos constante do Contrato n.º 94/2020, para efeitos do disposto no n.º 1, do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 57/2019, de 30 de abril, tudo em cumprimento da deliberação tomada na reunião ordinária da Câmara Municipal de Sintra, realizada em 17 de dezembro de 2019, sob proposta n.º 1005-P/2019; na 1.ª Sessão Ordinária da Assembleia Municipal realizada em 19 de fevereiro de 2020; na reunião extraordinária



da Assembleia de Freguesia realizada em 29.01.2020, após proposta n.º JF01/2020, aprovada pela Junta de Freguesia na sua reunião de 16 de janeiro de 2020;

- A União de Freguesias de Agualva e Mira Sintra assumiu, nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 57/2019, de 30 de Abril, todas as competências relativas à gestão e manutenção de espaços verdes;
- O Município de Sintra celebrou com a Associação de Moradores os Amigos da Praceta Serpa Pinto, em 1 de Junho de 1999, o Protocolo n.º 43/1999 relativo à "Manutenção e Conservação dos Espaços Públicos Ajardinados Envoltentes à Praceta Serpa Pinto";
- Importa proceder à cessão de posição contratual do Protocolo atrás referido do Município para a União de Freguesias de Agualva e Mira Sintra, operacionalizando no plano jurídico e material a transferência de competências, nesse âmbito, quanto à gestão e manutenção de espaços verdes;
- Tal cessão implica a disponibilização dos recursos financeiros adequados para que a União de Freguesias de Agualva e Mira Sintra garanta os encargos contratuais do Protocolo.

Aos ..... dias do mês de ..... do ano de dois mil e ....., nesta Vila de Sintra, no Edifício dos Paços do Concelho, é celebrado o presente contrato de cessão de posição contratual,

Entre:

**A UNIÃO DE FREGUESIAS DE AGUALVA E MIRA SINTRA**, pessoa coletiva de direito público n.º 510833896, com sede na Rua António Nunes Sequeira, 16, 2735-054 Agualva Cacém, neste ato representada pelo Presidente da Junta de Freguesia Carlos Miguel Nunes Casimiro Pereira, no uso das suas competências previstas nas alíneas a) e g), do n.º 1, do artigo 18.º do Regime Jurídico aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, **na qualidade de primeiro outorgante e Cessionário;**

**A ASSOCIAÇÃO DE MORADORES OS AMIGOS DA PRACETA SERPA PINTO**, titular do Cartão de Identificação de Pessoa Colectiva número 503 033 626, com sede na Rua ..... representada por ....., na qualidade de .....cuja identidade reconheço pela exibição do respetivo documento de identificação, e de ..... na qualidade de .....cuja identidade reconheço pela exibição do respetivo documento de identificação e cuja qualidade e suficiência para o acto de representação da Associação





reconheço igualmente mediante a apresentação dos Estatutos da Associação e pela apresentação de fotocópias, da Acta número ..... , da Assembleia Geral Ordinária, celebrada em .... de ..... de ...., documento que fica arquivado junto ao processo instrutor do presente contrato e que arquivo como cópia, **na qualidade de segundo outorgante e Cedido;**

**O MUNICÍPIO DE SINTRA**, com sede no Largo Dr. Virgílio Horta, em Sintra, titular do cartão de pessoa coletiva de direito público número 500 051 062, neste ato representado pela Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal, Basílio Adolfo Horta da Franca, no uso das competências previstas nas alíneas a) e c), do n.º 1 e da alínea f), do n.º 2, do artigo 35.º do Regime Jurídico, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na redação vigente, **na qualidade de terceiro outorgante e Cedente**

Nos termos das cláusulas seguintes:

**Cláusula Primeira**  
**(Contrato Originário)**

O **Terceiro Outorgante** celebrou com a **Segundo Outorgante**, em 1 de junho de 1999, o Protocolo n.º 43/1999 relativo à "Manutenção e Conservação dos Espaços Públicos Ajardinados Envolventes à Praceta Serpa Pinto", o qual foi objeto de alteração em 7 de março de 2003, pelo protocolo n.º 6/2003.

**Cláusula Segunda**  
**(Cedência Parcial)**

1 - Pelo presente contrato, o **Terceiro Outorgante** cede à **Primeiro Outorgante** e esta aceita a sua posição contratual no Protocolo n.º 43/1999 celebrado a 1 de junho de 1999, já identificado na cláusula primeira, passando esta última a assumir todos os direitos e obrigações inerentes ao instrumento convencional em causa.

2 - Por deliberação da Assembleia de Freguesia da União de Freguesias de Agualva e Mira Sintra de ..... de ..... de 2020, foi aprovada pela **Primeiro Outorgante** a aceitação da posição



contratual da **Terceiro Outorgante** e aprovada a minuta do respetivo contrato de cessão de posição contratual.

**Cláusula Terceira**  
**(Direitos e Obrigações)**

A **Segundo Outorgante** declara conhecer os termos desta cessão, concordando e aceitando a mesma, mantendo todos os termos e cláusulas protocolares já anteriormente definidas, assumindo todos os direitos e obrigações, perante a **Primeiro Outorgante**.

**Cláusula Quarta**  
**(Pagamentos)**

1 - Com o presente contrato de cessão, a **Primeiro Outorgante** fica obrigada ao pagamento dos apoios que lhe venham a ser solicitados pela **Segunda Outorgante** na decorrência da execução e nos termos do Protocolo cedido, desde que posteriores ao auto de transferência anual de recursos constante do Contrato n.º 94/2020, e cujo pagamento não tenha ainda sido efetuado.

2 - Os pagamentos decorrentes da execução do contrato agora cedido só ocorrerão após a outorga do presente contrato de cessão, desde que assegurados os fundos disponíveis nos termos da Lei 8/2012, de 21 de fevereiro e do decreto-lei 127/2012, de 21 de junho.

**Cláusula Quinta**  
**(Vigência do Clausulado do Contrato Cedido)**

O clausulado do Protocolo cedido mantém-se em pleno vigor e eficácia na sua versão atual.





**Cláusula Sexta**  
**(Casos Omissos)**

Nos casos aqui omissos será aplicada a legislação em vigor.

**Cláusula Sétima**  
**(Foro Convencional)**

Para resolução de todos os litígios decorrentes do contrato fica estipulada a competência do Tribunal Administrativo e Fiscal de Sintra com expressa renúncia a qualquer outro.

**Cláusula Oitavo**  
**(Despesa)**

1 - A despesa resultante do contrato objeto da presente cessão para o ano de 2020 no valor estimado de € 1.646,88 (mil seiscientos e quarenta e seis euros e oitenta e oito cêntimos), encontra-se cabimentada no orçamento municipal em vigor na classificação .....  
Cabimento número ..... Processo CT - 2020/.....

2 - A despesa resultante do contrato objeto da presente cessão para os anos de 2021 e seguintes será orçamentada, cabimentada e compromissada no respectivo ano financeiro.

\*\*\*

Para efeitos do cumprimento da lei número 8/2012, de 21 de fevereiro e do decreto-lei 127/2012, de 21 de Junho, o compromisso válido e sequencial, para o ano de 2020, tem o número ....., no valor de € ..... (..... euros e ..... cêntimos) datado de ..... de ..... de 20....., que se anexa.



Este contrato de cessão da posição contratual, face ao seu valor não se encontra sujeito a fiscalização prévia do Tribunal de Contas, nos termos do preceituado nos artigos 46.º e 48.º da Lei n.º 98/97, de 26 de Agosto, com as alterações vigentes.

Depois de lido e aceite pelas partes vai por elas ser assinado.

E eu..... Alexandra Rebelo, Mestre em Direito e Oficial Público, nos termos do Despacho número 58-P/2017, de 31 de Outubro, o subscrevo.

Sintra e Paços do Município, feito em triplicado aos ..... de ..... de 2020.

**O PRIMEIRO OUTORGANTE**

**O SEGUNDO OUTORGANTE**

**O TERCEIRO OUTORGANTE**





# FREGUESIA DE AGUALVA E MIRA SINTRA

## Folha de Cabimentação

Nº Cabimento: 475  
Data Registo: 21-05-2020  
Class. Orgânica: 060000 Obras e Equipamentos, Manutenção e Conse  
Class. Económica: 0202030200 Manutenção Espaços Verdes  
Projeto e Ação: PPA 10 01

Ano: 2020  
Data Documento: 21-05-2020

Descrição: Contrato Cessão Posição Contratual -Protocolo Manut.Conser.Esp.Pub. PtªSerpa Pinto Celebrado c/A

1	Orçamento Inicial	360.000,00
2	Reforços/Anulações	6.000,00
3	Orçamento Corrigido	366.000,00
4	Despesas Pagas	92.478,32
5	Encargos Assumidos (Cabimentos)	249.739,41
6	Saldo Disponível do Orçamento	23.782,27
7	Despesa Emergente, que fica cativa	1.646,88
8	Saldo Residual do Projeto	23.243,65
9	Saldo Residual	22.135,39

RESPONSÁVEL

Rosário Barbosa